PROJETO DE LEI Nº 347/15

Institui o dia 16 de maio, Dia Municipal dos Trabalhadores de Limpeza Urbana, Asseio e Conservação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Salvador o Dia Municipal dos Trabalhadores de Limpeza Urbana, Asseio e Conservação, a ser realizado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo incluir o Dia Municipal dos Trabalhadores de limpeza urbana, asseio e conservação no calendário de eventos do município de Salvador, a ser realizado anualmente, no dia 16 de maio.

Os trabalhadores de limpeza urbana, asseio e conservação são integrantes de uma categoria essencial à salubridade dos edifícios e logradouros públicos: a manutenção de um ambiente limpo, livre de lixo e vetores de doenças, assim como contribui para tornar o ambiente agradável e plenamente habitável.

Não obstante, o presente Projeto de Lei visa a atribuir o dia 16 de maio a esta classe de trabalhadores como forma de intensificar a luta desses homens e mulheres por melhores condições de trabalho.

O dia 16 de maio, por sua vez, coincide com o dia nacional do faxineiro e do gari. Gari é o nome clássico dado ao trabalhador de limpeza urbana e tem sua primeira aparição no final do século XIX, quando o francês Pedro Aleixo Gary firmou o primeiro contrato de limpeza pública com o Ministério

Imperial para a remoção de lixo das casas e praias do Rio de Janeiro. O nome se popularizou e é utilizado até os dias atuais.

Assim, esperamos contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS SUICA